



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.6042022
Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2022**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
24ª REGIÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO – AMATRA XXIV**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031 - 408, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.409/0001-63, neste ato representado pelo Secretário Administrativo **GERSON MARTINS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO – AMATRA XXIV**, Associação Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 70.353.529/0001-74, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, 1º andar, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representada por sua Presidente Exma. Sra. Juíza do Trabalho **PRISCILA ROCHA MARGARIDO MIRAULT**, portadora da CNH nº 01961914058 DETRAN/MS, do RG nº 1.097.400 SEJUSP/MS e do CPF nº 000.051.271-06, doravante denominada simplesmente **CONSIGNATÁRIA**, têm entre si, justo e acordado, o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto nº 8.690/2016, pela Resolução CSJT nº199/2017 e por regulamentação interna deste Tribunal, no que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto estabelecer condições relativas à dedução da mensalidade para custeio da **CONSIGNATÁRIA** e consequente consignação em folha de pagamento, dos magistrados ativos e inativos do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

§ 1º O desconto será concedido de acordo com a forma de contribuição estipulada em Assembleia Geral da **CONSIGNATÁRIA**.

§ 2º A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do **CONSIGNANTE** por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo magistrado consignado junto à **CONSIGNATÁRIA**.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA

O presente acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de 18 de janeiro de 2023.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.6042022
Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2022**

§ 1º Em observância ao § 1º do art. 11 da Resolução CSJT nº 199/2017 o CONSIGNANTE deverá validar quinquenalmente o cadastro da CONSIGNATÁRIA, mediante a verificação da manutenção dos requisitos previstos no art. 10 da mencionada resolução.

§ 2º Caso a CONSIGNATÁRIA não comprove, antes de finalizado o prazo de vigência do acordo, a manutenção dos requisitos para a validação do cadastramento será descadastrada, ficando impossibilitada de consignar em folha de pagamento até que seja efetuado novo acordo.

CLÁUSULA 3ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONVENCIONAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993; ao Decreto nº 8.690/2016; à Resolução CSJT nº 199/2017; à Portaria TRT/GP/DG nº 261/2022 deste Tribunal; aos demais dispositivos legais pertinentes à espécie e aos termos deste acordo.

CLÁUSULA 4ª – DA CONSIGNAÇÃO

Para a realização do objeto deste acordo o magistrado deverá dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes da consignação, na forma da legislação em vigor, bem como autorizar formalmente, por escrito ou por meio eletrônico (PROAD ou outro sistema administrativo que venha a substituí-lo), os respectivos descontos em folha de pagamento e o repasse dos valores pelo CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA.

§ 1º A operação de crédito quando consignada em folha de pagamento pelo CONSIGNANTE passará a integrar o presente acordo para todos os fins e efeitos de direito.

§ 2º O desconto poderá ser cancelado a pedido do magistrado consignado mediante expediente endereçado ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas do CONSIGNANTE.

CLÁUSULA 5ª – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSIGNANTE

Incumbe ao CONSIGNANTE:

- I - divulgar aos magistrados a formalização, o objeto e as condições do presente acordo;
- II - averbar a margem consignável de cada magistrado em favor da CONSIGNATÁRIA, declarando-se ciente de que tais valores comprometerão a margem consignável para operações entre o magistrado e outras instituições/associações, cujo pagamento seja efetuado mediante consignação em folha de pagamento;
- III – efetuar os descontos autorizados pelo magistrado em folha de pagamento e repassar o valor à CONSIGNATÁRIA na forma estabelecida neste instrumento;
- IV - informar, no demonstrativo de rendimentos do magistrado, o valor mensal descontado;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.6042022
Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2022**

CLÁUSULA 6ª – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

São atribuições da CONSIGNATÁRIA:

- I - encaminhar ao CONSIGNANTE cópia da Ata da Assembléia Geral que fixa o valor da mensalidade a ser descontado dos magistrados que lhe são associados;
- II – manter os requisitos exigidos para o cadastramento, e cumprir as normas estabelecidas na Resolução CSJT nº 199/2017;
- III – prestar as informações quando solicitadas pelo CONSIGNANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- IV – manter atualizados os dados cadastrais da entidade e de seus representantes;
- V – efetuar o ressarcimento de valores decorrentes de consignações tidas como indevidas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- VI – observar as vedações de que trata o art. 25 da Resolução CSJT nº 199/2017

CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

Obriga-se o CONSIGNANTE a recolher mensalmente à CONSIGNATÁRIA, até o 5º (quinto) dia útil após a data de pagamento da remuneração dos magistrados, o valor por ele devido no mês de referência, emitindo Ordem Bancária de Folha de Pagamento (OBF), com a finalidade de pagamento dos valores das parcelas consignadas e averbadas a favor da CONSIGNATÁRIA, compondo o campo CIT (Código Identificador de Transferência) da seguinte forma:

- I - código da UG: 080026;
- II - CNPJ para repasse: 70.353.529/0001-74
- III - banco nº 104 – Caixa Econômica Federal
- IV - agência: 2878-9
- V – operação: 003
- VI – conta cadastrada para este fim: 201706-1

CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DO DESCONTO

Poderá haver o cancelamento do desconto:

- I - a pedido do magistrado consignado;
- II – em decorrência da desfiliação do magistrado consignado da CONSIGNATÁRIA;
- III – em razão de, por qualquer motivo, o magistrado consignado deixar de pertencer aos quadros do CONSIGNANTE;
- IV – por interesse público;
- V – a pedido da CONSIGNATÁRIA;
- VI – em razão de irregularidade da consignação apontada pelo magistrado consignado.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.6042022
Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2022**

§ 1º Incumbe à CONSIGNATÁRIA comunicar oficialmente o CONSIGNANTE para o cancelamento do desconto nas hipóteses dos incisos II, III e V.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos IV e V deverá haver prévia comunicação às partes interessadas.

§ 3º A reclamação por parte do magistrado consignado quanto à regularidade da consignação de que trata o inciso VI, deverá ser formalizada perante o CONSIGNANTE e processar-se-á na forma da Resolução CSJT nº 199/2017.

CLÁUSULA 9ª – DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de qualquer cláusula do presente acordo implica na imediata suspensão da concessão de novas consignações e poderá implicar, se assim entender a parte prejudicada, pela denúncia do acordo.

CLÁUSULA 10 – DAS PENALIDADES

A CONSIGNATÁRIA está sujeita às seguintes penalidades:

I – desativação temporária;

II – descadastramento.

§ 1º A desativação temporária será aplicada quando descumpridas quaisquer das obrigações previstas na cláusula 6ª ou praticadas quaisquer das condutas previstas nos incisos I a IV do artigo 25 da Resolução CJST nº 199/2017.

§ 2º A desativação temporária impedirá o processamento de novas consignações ou acréscimo às já existentes até que seja regularizada a situação que ensejou a sua aplicação.

§ 3º Em qualquer hipótese, a desativação temporária não será inferior ao período de uma folha de pagamento.

§ 4º A CONSIGNATÁRIA será descadastrada nas seguintes hipóteses:

I - quando não promover, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a regularização da situação que ensejou a sua desativação temporária; e

II - quando incorrer na vedação constante do inciso V do artigo 25 da Resolução CSJT nº 199/2017.

§ 5º O descadastramento implica a rescisão do acordo firmado com o CONSIGNANTE, desativação de sua rubrica e impedirá o processamento de qualquer operação de consignação, inclusive aquelas anteriormente contratadas.

§ 6º A CONSIGNATÁRIA descadastrada ficará impedida de solicitar novo cadastramento e firmar novo contrato com o responsável pela operacionalização das consignações por um período de:

I – 1 (um) ano, na hipótese do inciso I do § 4º desta cláusula; e

II – 5 (cinco) anos, na hipótese do inciso II do § 4º desta cláusula.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.6042022
Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2022**

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente acordo poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes que estabelecerão, por ocasião da rescisão, os seus termos.

Parágrafo único. O acordo ainda pode ser denunciado:

I - pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas;

II - pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável;

III - por ato unilateral, mediante aviso prévio e por escrito da parte que dele desinteressar-se, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS DE PROCESSAMENTO

A título de reposição dos custos de processamento de dados e em observância ao art. 20 da Resolução CSJT nº 199/2017, serão cobrados da CONSIGNATÁRIA os custos de processamento das consignações no valor de R\$ 1,25 (um real e vinte cinco centavos) por linha impressa no contracheque do consignado.

Parágrafo único. O valor do desconto por linha impressa poderá ser alterado e/ou atualizado na forma estabelecida no regulamento do TRT.

CLÁUSULA 13 – DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes ao presente acordo, entre o CONSIGNANTE e a CONSIGNATÁRIA, deverão ser feitas por escrito e encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico nos seguintes endereços: pelo CONSIGNANTE: pessoal@trt24.jus.br e pela CONSIGNATÁRIA: amatra@uol.com.br.

CLÁUSULA 14 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O CONSIGNANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para o acompanhamento e fiscalização do presente acordo.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o TRT providenciará a remessa do extrato deste acordo, para a publicação no Diário Oficial da União, cujas expensas com a publicação, se cobradas do CONSIGNANTE, deverão ser ressarcidas pela CONSIGNATÁRIA, devendo os valores serem recolhidos por ele por meio da Guia de Recolhimento Único à conta do Tesouro Nacional.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.6042022
Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2022**

CLÁUSULA 16 – DA NOVAÇÃO

A omissão ou tolerância sobre o estrito cumprimento dos termos e condições deste acordo não caracterizará novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA 17 – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande - MS para dirimir qualquer questão resultante do presente acordo.

CLÁUSULA 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este acordo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

§ 1º A participação neste acordo implica, por parte dos signatários, no conhecimento integral dos termos e condições nele inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

§ 2º As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

§ 3º As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

E, estando assim justas e acordadas, as partes declaram-se cientes das cláusulas deste acordo, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Campo Grande - MS, 14 de outubro de 2022.

<p>GERSON MARTINS DE OLIVEIRA:122800</p> <p>Assinado de forma digital por GERSON MARTINS DE OLIVEIRA:122800 Dados: 2022.10.14 18:51:43 -04'00'</p> <p>GERSON MARTINS DE OLIVEIRA TRT DA 24ª REGIÃO</p>	 <p>PRISCILA ROCHA MARGARIDO MIRAULT AMATRA XXIV</p>
--	--

TESTEMUNHAS

FLAVIO AUGUSTO
DA SILVA
CORDEIRO:2902834

Assinado de forma digital por
FLAVIO AUGUSTO DA SILVA
CORDEIRO:2902834
Dados: 2022.10.17 10:13:33 -04'00'

JARBAS RENE
GONCALVES:290270
2

Assinado de forma digital por
JARBAS RENE
GONCALVES:2902702
Dados: 2022.10.17 10:15:02 -04'00'

00038-2022. Entrega das Propostas: a partir de 18/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/11/2022 às 10h00 (horário de Brasília/DF) no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme edital.

João Pessoa-PB, 17 de outubro de 2022.
RONALDO VIEIRA DE ARAGÃO
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROAD Nº 4989/2022. Objeto: contratação direta de empresa para ministrar a palestra "APOSENTADORIA - prioridades da vida para ser bem vivida", a ser realizada em 20 de outubro de 2022, das 10h às 11h30 (horário de Brasília), de modo telepresencial, com carga horária de 1h30 (uma hora e trinta minutos), tendo como público-alvo magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e demais colaboradores do TRT14, bem como o público externo interessado, participantes do evento "Encontro de Saúde - edição 2022". Empresa: INSTITUTO ZANELLI - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO NAS ORGANIZAÇÕES E NO TRABALHO LTDA. Valor Total: R\$ 9.000,00. Amparo legal: inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93 - Decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998- Plenário. Reconhecimento: Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Diretora da Escola Judicial do TRT-14ª Região.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE CONTRATOS SEÇÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATO

Proad nº 23882/2022 - Contrato: 88/2022. Partes: TRT e ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 20.608.820/0001-78. Objeto: prestação de serviços de manutenção predial e outros serviços comuns de engenharia (Sede Administrativa - Campinas/SP). Fundamento: Lei 8.666/1993. LO: 14.303, de 21/01/2022. Classificação: 02.122.0033.4256.0035 339039 16. Valor total: R\$29.728,17. Nota de empenho: 2022NE001522, de 07/10/2022. Vigência: 120 dias, a contar da data da assinatura. Assinam: pelo TRT, Vera Lucia de Oliveira Ramires; e, pela empresa, Luiz Carlos Palmeira. Data: 11/10/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD 22538/2020 Contrato: 62/2018. Espécie: IV TA. Partes: TRT e LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ: 00.482.840/0001-38. Objetos: I- prorrogação da vigência do contrato por 6 meses, de 06/11/2022 a 05/05/2023; e II- Repactuação de preços do contrato. Fundamento: Lei 8.666/1993, artigo 57, inciso II e artigo 65, § 5º c/c artigo 54 da IN 05/2017. LO: 14303, de 21/01/2022. Assinam: pelo TRT, Vera Lucia de Oliveira Ramires; e, pela empresa, Willian Lopes de Aguiar. Data: 14/10/2022.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TRT/18ª nº 4824/2022. CONTRATO: SLC-SEC 42/2022. CONTRATADA: RJR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 11.508.825/0001-38. OBJETO: Serviço de acesso à solução integrada de colaboração e comunicação corporativa. VALOR TOTAL: R\$ 935.626,00. VIGÊNCIA: 30 meses, contados a partir de 01/11/2022. FUNDAMENTO LEGAL: PE/SRP TRT2 nº 98/2021; Leis n.º 10.520/02, n.º 8.666/93 e n.º 13.709/18, Decreto n.º 10.024/19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programas de Trabalho: 02.122.0033.4256.0052. Natureza da Despesa: 3390.40. DATA DE ASSINATURA: 17/10/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TRT/18ª nº 6324/2022. CONTRATO: SLC-SEC 41/2022. CONTRATADA: TORINO INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 03.619.767/0005-15. OBJETO: Aquisição de 128 monitores. VALOR TOTAL: R\$ 120.320,00. VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: PE/SRP/TRT22 nº 20/2022; Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02; LC. nº 123/06. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programas de Trabalho: 02.122.0033.4256.0052. Natureza da Despesa: 4490.52. DATA DE ASSINATURA: 17/10/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª 7517/2018. CONTRATADA: SECURITY SEGURANÇA LTDA. ESPÉCIE: 9º termo aditivo ao contrato nº 25/2019. OBJETO: Incluir na execução dos serviços, diretrizes a serem seguidas no período do Recesso Forense. FUNDAMENTO LEGAL: Art.65, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 14/10/2022.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL SECRETARIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROAD: Nº 3154/2022. Objeto: Contratação de empresa de montagem, monitoramento e desmontagem do sistema de escoramento da estrutura metálica de cobertura de área do TRT 21ª Região. Empresa: Ícone Engenharia Ltda. Valor: R\$ 59.692,30 (cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos). Fundamentação Legal: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Autorização: Diretor Geral/Ordenador de Despesa do TRT-21ª Região, Márcio de Medeiros Dantas, em 14/10/2022. Ratificação: Desembargadora Presidente do TRT-21ª Região, Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, em 14/10/2022.

SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD nº 2923/2020. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio TRT/DLC Nº 003/2020, firmado entre o TRT da 21ª Região e a SOCIEDADE EDUCACIONAL CARVALHO GOMES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses (20/10/2022 a 19/10/2023). ASSINATURA: 02/09/2022. SIGNATÁRIOS: Desembargadora Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Presidente, pelo TRT21, e Guilherme Dantas Cardoso, procurador, pela Instituição de ensino.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Proad 6562/2022. Contrato 29/2022. OBJETO: Aquisição de soluções de segurança, auditoria e prevenção de ameaças à base de dados não estruturados, abrangendo centro de dados, endpoint e proteção e controle de acesso de usuários privilegiados (PAM), incluindo garantia, serviço de instalação e treinamento. CONTRATADA: JAMC Consultoria e Representação de Software Ltda EPP, CNPJ: 24.425.034/0001-96. VALOR TOTAL R\$: 630.045,35. ASSINATURA: 14/10/2022. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 22 do Decreto 7892/2013, LC 123/2006, Leis 8.666/93, 10.520/2002, 8.078/90 e 9.784/99 e nos Decretos 7.892/2013, 8.538/2015 e 10.024/2019. PROGRAMA DE TRABALHO: PTRES 213510. SIGNATÁRIOS: Marlon Carvalho de Sousa Rocha/TRT; José André Mendes Coimbra/Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - UASG 80026

Nº Processo: 23012/2022. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e higienização e umidificador de ambientes.. Total de Itens Licitados: 20. Edital: 18/10/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: R.delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira,208 - Jdim Veraneio, Parque Dos Poderes - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/80026-5-00025-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/11/2022 às 14h30 no site www.gov.br/compras.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO
Chefe da Seção de Licitações

(SIASGnet - 14/10/2022) 80026-00001-2022NE000022

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Proc. 22.604/2022. Acordantes: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63 e a Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 24ª Região - AMATRA XXIV, CNPJ nº 70.353.529/0001-74. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2022. Objeto: Estabelecer condições relativas à dedução da mensalidade para custeio da CONSIGNATÁRIA (AMATRA XXIV) e conseqüente consignação em folha de pagamento, dos magistrados ativos e inativos do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar de 18 de janeiro de 2023. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Data assinatura: 17.10.2022.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Credenciamento N. 16458932/2022 celebrado entre a União Federal, através da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre e L. HERTZ RODRIGUES (LUMINI PILATES). OBJETIVO: prestação de serviços de fisioterapia previstos na Cláusula Primeira do referido Termo de Credenciamento. DATA DE ASSINATURA: 14/10/2022 DATA DE VIGÊNCIA: a partir 14/10/2022, pelo tempo que for conveniente às partes. ASSINAM O INSTRUMENTO: Dr. JOSE GERALDO AMARAL FONSECA JUNIOR, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre - Pro Social, e LUISA HERTZ RODRIGUES, Administradora da empresa L. HERTZ RODRIGUES.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação nº 24/2022. Processo: 0001013-47.2022.4.01.8003. OBJETO: aquisição e instalação de um painel central de detecção e alarme contra incêndio endereçável, com 4 laços, GEKKO 4L, da marca "Ezalpha", conforme Estudo Técnico Preliminar. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021. Justificativa: Em razão do valor apresentado. Declaração de Dispensa: 8/9/2022. Maurício Pinheiro de Santana. Diretor da Secretaria Administrativa. Ratificação em 9/9/2022. Anselmo Gonçalves da Silva. Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 37.503,00. CONTRATADO: CRAVAL SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n. 38.650.409/0001-26

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - UASG 90037

Nº Processo: 0000684-35.2022.4. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços comuns de engenharia para lavagem e pintura das fachadas do prédio Sede da Justiça Federal no Amapá, contemplando: fachadas envidraçadas, áreas revestidas com pastilhas, áreas revestidas com granito, áreas revestidas com ACM, bem como lavagem e pintura das platibandas, pequeno reparo estrutural e demais superfícies externas em fachadas do edifício sede da Justiça Federal no Amapá.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/10/2022 das 10h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Norte Sul, S/nº, Infraero li, - Macapá/AP ou <https://www.gov.br/compras/edital/90037-5-00018-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/10/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/11/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

SANDRO ROGERIO MARQUES DE CARVALHO
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/10/2022) 90037-00001-2022NE000032

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio 16724265 celebrado entre a Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia e a INSTITUIÇÃO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR - FACULDADE DOM PEDRO II. CNPJ 05.817.107/0001-40. OBJETO: Propiciar a alunos de cursos de graduação (autorizados ou reconhecidos), da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, regularmente matriculados e com frequência efetiva, a realização de estágio na CONCEDENTE. BASE LEGAL: Lei n. 11.788/2008, da Resolução Presi - 7029958- do TRF1, da Resolução nº. CF-RES-2012/00208, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal, Resolução 315/2014 do Conselho de Justiça Federal e PAE - SEI 0010492-37.2017.4.01.8004. VIGÊNCIA: 24/10/2022 e término previsto para 23/10/2027. Dotação Orçamentária: PT nº 02.061.0569.4257.0001 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional - ND nº 3.33.90.36.07 - Estagiários, Fonte 0127000000. Ass. em 13/10/2022. Representantes: Dr. Durval Carneiro Neto, pela Justiça Federal da Bahia e a Sr. Nelson Piauhy Dourado Neto, pela Instituição de Ensino.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2022 - UASG 090012

Nº Processo: 11115282022 . Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recarga e testes hidrostáticos nos extintores de incêndio da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Itabuna, com o fornecimento de todo material e ferramentas necessárias. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Dispensa em razão do valor Declaração de Dispensa em 14/10/2022. TARCISIO JOSE FILGUEIRAS DOS REIS. Diretor Secad. Ratificação em 14/10/2022. DURVAL CARNEIRO NETO. Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 1.670,00. CNPJ CONTRATADA : 74.061.714/0001-46 PREVICENDIO PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA.

(SIDEC - 17/10/2022) 090012-00001-2022NE090012

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2022

DISPENSA DE Aquisição e instalação de ar condicionado
OBJETO: Aquisição e instalação de ar condicionado de 18.000BTU Split, Ciclo frio, tecnologia Inverter, 220V, com fornecimento de peças e ferramentas necessárias, para a Subseção Judiciária de Feira de Santana-SSJFSA.. PROC ADM SEI N. 0012072-29.2022.4.01.8004. Total de Itens Licitados: 01. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Dispensa em razão do valor. Declaração de

